



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Criação de Cargos de Assessor Superior e Diretor de Departamento.

ESTIMATIVA DE CÁLCULO

CARGOS				
IMPACTO MENSAL ATUAL				
CARGOS	CUSTO unitário	Nº	CUSTO TOTAL	
Diretor de Departamento	R\$ 5.401,24	4	R\$ 21.604,96	
Assessor Superior	R\$ 7.946,06	2	R\$ 15.892,12	
Total	R\$ 13.347,30	6	R\$ 37.497,08	
IMPACTO 2025				
Impacto Mensal		Nº Meses ano		
37.497,08	X	10,33	=	387.344,84
IMPACTO DO 1º EXERCÍCIO SUBSEQUENTE APÓS DISSÍDIO				
40.871,82	X	13,33	=	428.216,65
IMPACTO DO 2º EXERCÍCIO SUBSEQUENTE APÓS DISSÍDIO				
44.550,28	X	13,33	=	472.766,93

* Nº de meses do ano levando em consideração 1/3 de férias e décimo terceiro salário

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2025	2026	2027
Encargos sociais	R\$ 62.362,52	R\$ 68.942,88	R\$ 76.115,48
Passivo atuarial	R\$ 61.239,22	R\$ 67.701,05	R\$ 74.744,45
Total Vencimentos + Encargos:	R\$ 510.946,57	R\$ 564.860,59	R\$ 623.626,86

Observações e/ou Ressalvas:

- 1) Percentual estimado para o reajuste salarial: **9% ao ano**
- 2) O valor atribuído ao item custo unitário é a diferença de valor salarial do cargo de nível médio R\$ 4.082,13, para o atual cargo de nível técnico R\$ 3.116,13.



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 3428/2021).
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei Municipal nº 3676/2025).
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (X) Adequada () Inadequada	Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes na seguinte rubrica: 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas 3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações patronais

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses:	R\$ 146.648.713,57
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses:	R\$ 58.708.378,53
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal:	40,03%
Última Despesa bruta com pessoal:	R\$ 4.392.531,30
Acréscimo nos gastos para o exercício subsequente:	
Vencimentos:	R\$ 428.216,65
Obrigações Patronais:	R\$ 136.643,93
Gastos totais projetados para o exercício financeiro subsequente com o aumento proposto do respectivo impacto somado aos demais já calculados:	R\$ 62.643.706,89
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro subsequente:	R\$ 153.981.149,25
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento proposto:	40,68%

Ivoti, 31 de março de 2025.



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Vadir José Ludwig, Prefeito de Ivoti, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2025, correrão por conta das dotações orçamentárias, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual. Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Ivoti, 31 de março de 2025.



Vadir José Ludwig
Prefeito



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONCLUSÃO

1 - Obrigatoriedades constitucionais

<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário.
<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF.
<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando a autorização da Lei Municipal nº 3676/2024 que instituiu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

2 - Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.
<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.
<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.
<input type="checkbox"/>	Não atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

3 - Impacto Orçamentário

<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.
<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

4 - Impacto Financeiro

<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.
<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

SR. ORDENADOR DE DESPESA

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Ivoti, 31 de março de 2025.



Valdir José Ludwig
Prefeito